
EDITAL PARA PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 1º SEMESTRE 2018.

O Diretor Geral da Faculdade Zumbi dos Palmares, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 8º do regimento interno, institui e torna público o presente Processo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo para o 1º semestre de 2018.

1 - DA BOLSA DE ESTUDO

- 1.1. O presente Edital destina-se à normatização e regulação de critérios para inscrição e seleção de candidatos a Bolsa de Estudo, para o primeiro semestre de 2018 (2018.1).
- 1.2. A Bolsa de Estudo será aplicada nas mensalidades do primeiro semestre de 2018 (2018.1), não sendo aplicáveis nas matrículas e rematrículas.
- 1.3. O percentual de bolsa de estudo atribuído ao aluno/candidato será resultado do número de bolsas disponibilizadas, da análise da condição socioeconômica e da inclusão no programa de aperfeiçoamento e contrapartidas.

2 - DO CRONOGRAMA

- 2.1. A inscrição do candidato para concessão e renovação de Bolsas de Estudos será realizada através de preenchimento de formulários específicos e entrega de documentação comprobatória, que deverá ser retirada e entregue no Atendimento ao Aluno.
- 2.2. 2.2. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **05/01/2018 à 08/02/2018**.
- 2.3. O resultado da Análise, Processo de Concessão e Renovação de Bolsas será publicado a partir do dia **28 de Fevereiro de 2018**, através de relação nominal fixada na Tesouraria da Faculdade (2º andar) e no Atendimento ao Aluno (piso térreo).

3 - DAS CONDIÇÕES

3.1. Para concorrer à Bolsa de Estudo o aluno deverá:

- a) Estar devidamente matriculado ou rematriculados até o dia 08 de Fevereiro de 2018;
- b) Ter até uma (01) e não mais dependência dentro das atividades acadêmicas no período total do curso;
- c) Situação acadêmica regular e adimplente com as obrigações financeiras;
- d) Livre de quaisquer infrações disciplinares (vide regimento interno);
- e) Ter renda familiar per capita de até dois (02) salários mínimos nacionais;
- f) Em caso de renovação ter participado no semestre anterior do sistema de contrapartidas (vida regulamento de contrapartidas);
- g) Ser um aluno assíduo (nos casos de renovação) assim como notas gerais limitadas à 8,00, de acordo com o critério de avaliação interno da Instituição.

4 - DOS DOCUMENTOS

4.1. Para a análise da solicitação de bolsa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de bolsa devidamente preenchido
- b) Ficha socioeconômica completamente preenchida (retirar no ato da inscrição);
- c) Cópia de comprovante de endereço emitido há no máximo 3 meses;
- d) Cópia dos 3 (três) últimos holerites do aluno e de todos os membros da família;
- e) No caso de desemprego: declaração de próprio punho atestando falta de renda e de qualquer atividade rentável, assinada por duas testemunhas. (necessário reconhecimento de firma do declarante)
- f) Cópia simples dos documentos pessoais dos membros da família (RG, CPG, CNH, Certidão de nascimento em caso dos filhos menores, Certidão de casamento.
- g) Comprovantes de comprometimento de renda: recibos, comprovante de financiamento, contrato de aluguel e respectivo comprovante de pagamento, plano de saúde e demais despesas.
- h) Cópia da C.T.P.S de todos os membros da família (folha de identificação, folha do último registro e folha seguinte em “branco”).

- 4.2. Os documentos acima listados são de entrega obrigatória para concessão e renovação de todo Programa de Bolsa seja ele: Capoeira, Atlético, Basquete, Coral, Colaboradores e seus dependentes legais.

5 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos necessários para a análise de concessão e renovação das Bolsas de Estudo deverão ser entregues em envelope grande e lacrado, devidamente identificado (nome e RA) no departamento de Atendimento ao Aluno (piso térreo) até o dia **08/02/2018**.
- 5.2. **Não serão recebidos documentos fora do prazo estipulado.** A inscrição e entrega de documentos só poderá ser realizada por aluno/requerente, responsável legal ou procurador devidamente comprovado.

6 - DO PERCENTUAL DE BENEFÍCIO

- 6.1. As Bolsas de Estudo serão Integrais ou Parciais, o percentual de desconto aplicado será entre 25% (vinte e cinco por cento) e 100% (cem por cento) sobre o valor integral da mensalidade.
- 6.2. Nos casos de bolsa parcial, o desconto aplicado é válido para o pagamento ocorrido até o dia 06 de cada mês, após esta data será devido o pagamento integral da mensalidade.

7 - DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. É o sistema de acompanhamento individualizado do aluno que envolve o desempenho acadêmico, o compromisso e contribuição com as atividades da Instituição, conforme critérios do **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE ZUMBI** em vigor.
- 7.2. Este sistema é orientador nas análises de renovação e de cumprimento obrigatório a todos os bolsistas.
- 7.3. **A BOLSA DE ESTUDO SERÁ APLICADA E VÁLIDA APÓS A ADESÃO DO CANDIDATO AO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE ZUMBI.**

8 - DOS CONVÊNIOS

- 8.1. O candidato encaminhado por convênio deve entregar o Requerimento de Solicitação de Bolsa, a carta de convênio, bem como, cumprir as exigências específicas do termo de convênio.

9 - DA COTA

- 9.1. A bolsa de estudo será aplicada de acordo com **PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE ZUMBI.**
- 9.2. **O PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE ZUMBI** regulador da concessão de bolsas de estudo da FAZP tem caráter facultativo e filantropo, sua execução, manutenção e renovação não são de caráter obrigatório. Sendo gerido e administrado de acordo com os recursos institucionais disponibilizados para o exercício fiscal.
- 9.3. A concessão de bolsas de estudo respeitará o limite de vagas do programa, respeitando os critérios de necessidades, prioridades, elegibilidades e enquadramento nas políticas institucionais.
- 9.4. Cabe ao Conselho Superior de Administração, analisar as condições de mercado, econômicas, internas institucionais, o número de alunos e a regulação de cotas financeiras para tais concessões.

10 - DA VIGÊNCIA

- 10.1. O presente Edital de Bolsa de Estudo, assim como, o benefício concedido terão vigência entre os meses de Fevereiro à Junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017

<<<<<<assinada no original>>>>>>

Profº Dr. José Vicente
Diretor Geral
Faculdade Zumbi dos Palmares